



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.555 de 16 abril de 2025.

LICITAÇÕES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº
014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a **JUSTIFICATIVA** apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias,;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 014/2025, nos termos descritos abaixo: **OBJETO A SER CONTRATADO:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a recuperação de valores relativos ao Imposto de Renda não retido pelo Município e recolhido à União nos últimos 05 (cinco) anos é uma necessidade estratégica para o Município, conforme descrição detalhada e anexos, junto à Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

PROONENTE: CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL D EADVOCACIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR ESTIMADO: Para o presente cálculo, estimou-se que o Município deixou de recolher no período uma média de 4,8% do IRPJ retido na fonte. Sendo assim, o valor máximo a ser recuperado com a revisão das obrigações previdenciárias é de R\$ 7.345.283,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais)

Considerando que o valor praticado no mercado é de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, temos que os honorários máximos a serem pagos, para fins meramente orçamentários será de R\$ 1.469.056,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 16 de abril de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em conformidade com o art. Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos torna público que a Administração realizará a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a recuperação de valores relativos ao Imposto de Renda não retido pelo Município e recolhido à União nos últimos 05 (cinco) anos é uma necessidade estratégica para o Município, conforme descrição detalhada e anexos, 16/04/2025-Izabel Silva Freitas Alvim-Agente de Contratação.

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS Por este instrumento particular, de um lado, Município de Lajinha com sede na Rua Dr.



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.555 de 16 abril de 2025.

=====
Sidney Hubner França Camargo, 69, Centro, Lajinha/MG, CEP 36.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, neste ato representada por Renato Cardoso de Laia (“CONVENIADA”), e, de outro lado, SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, com sede na Avenida Washington Soares, nº 433555, LOJA 802 Edson Queiroz, CEP 60833-005 - Fortaleza / CE, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“SOMAPAY”); Sendo SOMAPAY e CONVENIADA em conjunto denominadas como “Partes”, e de forma individual e indistintamente como “Parte”; Têm entre si justo e acordado este Convênio de Adesão do Sistema SomaPay (“Contrato”), de acordo com as cláusulas e condições abaixo. 1. Objeto do Convênio 1.1. Nos termos do Decreto, as partes celebram este instrumento (“Convênio”), para que a SOMAPAY possa oferecer empréstimo de recursos financeiros aos servidores públicos que mantenham vínculo com a CONVENIADA (“Servidores”).

PORTARIAS

PORTARIA Nº 700, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **LORENA GRASIELLA MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período de 30/1/2018 a 30/1/2023.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 701, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

=====
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002836/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **DAMIANA KARLA ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/4/2025 a 21/5/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 19/1/2024 a 18/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 702, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NATÁLIA SENRA CARVALHO DA SILVEIRA FADLALLAH**, inscrita no CPF sob o nº ***.005.787-**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Vereador José Gomes Martins**, a partir de 22/4/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, auferindo os vencimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.555 de 16 abril de 2025.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 703, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **EDRIANE ALVES DUTRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período de 3/6/2019 a 3/6/2024.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 704 DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002844/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **MARIA ANGÉLICA HENRIQUES HERMISDORFF**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/5/2025 a 17/7/2025, correspondendo a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 1/9/2015 a 1/9/2020.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 705, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002837/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS SANGI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal-ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 706, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **AILTON BARRETO TRINDADE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal de Lajinha, pelo período de 1/4/2025 a 30/4/2025.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.555 de 16 abril de 2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2024 a 31/12/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 707, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002839/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **ROSEMEIRY DE ANDRADE VITER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/5/2025 a 24/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/12/2022 a 31/11/2023 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 708, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002840/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/5/2025 a 30/5/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 25/2/2024 a 25/2/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 709, DE 16 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação à servidora **NATÁLIA SENRA CARVALHO DA SILVEIRA FADLALLAH**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



13-	Maria Eduarda Hottz dos Reis	07/09/2001	-	-	-	-	-	-	-	-
-----	------------------------------	------------	---	---	---	---	---	---	---	---

Lajinha/MG, 16 de abril de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025
Classificação preliminar de candidatos

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Marluce Aparecida da Silva Vieira	14/07/1984	15,0	-	-	-	-	-	-	0,5	15,5
2-	Lorrana Clem de Oliveira	27/04/2002	11,0	-	-	-	-	-	1,0	-	12,0
3-	Joyce Kelly de Oliveira dos Santos	26/11/1999	-	-	-	-	-	-	1,0	-	1,0
4-	Erica de Souza Bernardes Silva	10/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Lajinha/MG, 16 de abril de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025



ERRATA Nº 02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a Errata nº 02, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, visando subsidiar contratações temporárias para suprir o quadro de pessoal da Administração Municipal, ficando incluídas as seguintes alterações:

I. Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO
Impugnação ao Edital	20/3/2025
Abertura das inscrições	21/3/2025 a 4/4/2025
Publicação da listagem preliminar de inscritos	7/4/2025
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos	8/4/2025 a 9/4/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	10/4/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	11/4/2025
Publicação da listagem final de inscritos	14/4/2025
Publicação da classificação preliminar de candidatos	15/4/2025
Interposição de recursos contra a classificação preliminar de candidatos	16/4/2025 a 17/4/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/4/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	23/4/2025
Publicação da classificação final de candidatos e homologação do certame	24/4/2025

Obs.: Serão considerados apenas dias úteis.



Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO
Impugnação ao Edital	20/3/2025
Abertura das inscrições	21/3/2025 a 4/4/2025
Publicação da listagem preliminar de inscritos	7/4/2025
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos	8/4/2025 a 9/4/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	10/4/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	11/4/2025
Publicação da listagem final de inscritos	14/4/2025
Publicação da classificação preliminar de candidatos	16/4/2025
Interposição de recursos contra a classificação preliminar de candidatos	17/4/2025 a 22/4/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/4/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	24/4/2025
Publicação da classificação final de candidatos e homologação do certame	25/4/2025

Obs.: Serão considerados apenas dias úteis.

II. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Lajinha/MG, 16 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos